

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandyck Freitas

ANO LXXXVII

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1977

NÚMERO 104

## DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 9.850, DE 2 DE JUNHO DE 1977

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Tremembé, imóvel situado nesse município, necessário à construção de uma unidade escolar

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Tremembé, um terreno sem benfeitorias, com a área de 11.450,00 m<sup>2</sup> (onze mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no município e comarca de Tremembé, necessário à construção de uma unidade escolar, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 59.932/76 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Começam no ponto "A", localizado na confluência do alinhamento da Av. dos Diamantes com a divisa do lote n.º 42 do loteamento denominado Eldorado — Jardim Residencial; daí, seguem pela divisa do lote n.º 42 na distância de 21,00 m (vinte e um metros), e rumo de 44º04' SE, até o ponto "B"; daí, defletem à direita em ângulo reto e seguem em linha reta na distância de 52,50 m (cincoenta e dois metros e cinquenta centímetros), e rumo de 45º56' NE, até o ponto "C"; daí, seguem em curva circular à esquerda com raio de 41,00 m (quarenta e um metros), ângulo central de 20º06' e desenvolvimento de 14,38 m (catorze metros e trinta e oito centímetros), até o ponto "D"; daí, seguem em linha reta na distância de 31,00 m (trinta e um metros), e rumo de 4º31' NE, até o ponto "E"; daí, defletem à direita e seguem em linha reta na distância de 99,50 m (noventa e nove metros e cinquenta centímetros), e rumo de 62º29' SE, até o ponto "F", localizado junto à cerca divisória da Rede Ferroviária Federal; do ponto "F", defletem à direita e seguem em linha reta pela cerca de divisa da R.F.F.S.A. na distância de 117,00 m (cento e dezessete metros), e rumo de 0º59' SE, até o ponto "G"; daí, defletem à direita e seguem em linha reta na distância de 10,00 m (dez metros), e rumo de 89º01' SW até o ponto "H", situado junto ao alinhamento da Av. dos Diamantes; daí, seguem pela Av. dos Diamantes em curva irregular à esquerda com desenvolvimento de 156,70 m (cento e cinquenta e seis metros e setenta centímetros), até o ponto "A", início do presente memorial. O perímetro acima descrito encerra a área de 11.450,00 m<sup>2</sup> (onze mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados)".

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Secretaria do Governo, aos 2 de junho de 1977.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.851, DE 2 DE JUNHO DE 1977

Altera o artigo 1.º do Decreto n.º 7.984, de 4 de junho de 1976, que dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o prazo para adaptação às exigências do Decreto n.º 7.984, de 4 de junho de 1976, pelas consignatárias, se expira em 4 de junho de 1977;

Considerando a necessidade de maior prazo para que as entidades consignatárias se adaptem aos preceitos do Decreto acima mencionado;

Considerando que, a prorrogação desse prazo não afetará os objetivos principais das normas então fixadas,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo a que se refere o parágrafo 2.º do artigo 4.º do Decreto n.º 7.460 de 22 de janeiro de 1976, com a nova redação que lhe foi dada pelo artigo 2.º do Decreto n.º 7.984 de 4 de junho de 1976.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murilo Macedo, Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo, aos 2 de junho de 1977.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.852, DE 2 DE JUNHO DE 1977

Dispõe sobre alteração da Programação Orçamentária da Despesa do Estado

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar os recursos orçamentários à Secretaria de Esportes e Turismo, a fim de propiciar condições para atendimento de compromissos inadiáveis,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	2.a quota	4.a quota
24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
Administração Direta			
24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede			
Despesas Correntes			
Suplementa	500.000	500.000	—
Despesas de Capital			
Reduz	500.000	500.000	—
Despesas Correntes			
Reduz	500.000	—	500.000
Despesas de Capital			
Suplementa	500.000	—	500.000

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Murilo Macedo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 2 de junho de 1977

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

### NESTA EDIÇÃO

#### DECRETOS

- Autorizando a Fazenda do Estado a receber, por doação, imóvel necessário à construção de escola na cidade de Tremembé ..... Página 1
- Alterando o artigo 1.º do Decreto n.º 7.984, de 4-6-76, que dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores ..... Página 1
- Dispondo sobre alteração da Programação Orçamentária da Despesa do Estado ..... Página 1
- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria da Justiça ..... Página 2
- Dispondo sobre transferência de dotações ..... Página 3
- Criando o Centro Estadual de Estudos Supletivos "Dona Clara Mantelli" ..... Página 7
- Dispondo sobre denominação de estabelecimentos de ensino ..... Página 7
- Dando denominação a escola ..... Página 7

#### CONCURSOS

- Escriturários para a Secretaria do Governo — Homologação ..... Página 78
- Ingresso na carreira de Procurador do Estado — Inscrições deferidas ..... Página 78
- Médicos para a Secretaria da Saúde — Convocação para provas ..... Página 85
- Garagistas — Aprovação de inscrições pelo DAPE ..... Página 87
- Técnicos de laboratório — Convocação pelo DAPE para escolha de vagas ..... Página 87
- Médicos para o Hospital das Clínicas da USP — Classificação ..... Página 89
- Servidores para a UNESP — Campus de Araraquara — Classificação ..... Página 89
- Auxiliar de ensino para a Faculdade de Odontologia (UNESP) de São José dos Campos — Classificação ..... Página 89

### EDIÇÃO ATUALIZADA DA NOVA LEI DAS S/A

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, nova edição do volume contendo a Lei n.º 6.404, de 15/12/76, que dispõe sobre as sociedades por ações, acrescido de:

- Resolução n.º 401, do Conselho Monetário Nacional (adendo à Lei das Sociedades Anônimas).
- Lei n.º 6.385, de 7/12/76, dispondo sobre o Mercado de Valores Mobiliários e criando a Comissão de Valores Mobiliários.

PREÇO DO VOLUME — Cr\$ 35,00

Rua da Mooca, 1921 — Agência: Rua Marla Antônia, 284 (Junta Comercial)

A IMESP S/A NÃO FORNECE PELO SISTEMA DE REEMBOLSO POSTAL